

Terracap. DATA DE ASSINATURA: 07/05/2024; P/Terracap: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/Distrito Federal: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00002083/2019-88; ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 51/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA/DF – TERRACAP e a ASSOCIAÇÃO DE ADQUIRENTES DE LOTES NO LOTEAMENTO CONDOMÍNIO DO LAGO SUL; OBJETO: A execução de ações conjuntas que visam a elaboração e a execução dos projetos de urbanismo, Infraestrutura e aqueles relacionados ao licenciamento ambiental, quais sejam, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento água potável, energia elétrica, pavimentação, asfalto, meio fio, calçada, arborização e estudos ambientais - para fins de regularização fundiária urbana do CONDOMÍNIO DO LAGO SUL em conformidade com as disposições contidas na Resolução nº 246/2017 do Conselho de Administração da TERRACAP – CONAD; na Lei Federal nº 13.465/2017; no Decreto Distrital nº 38.333/2017; tudo de acordo com as normas das concessionárias de serviços públicos do Distrito Federal, bem como pareceres, autorizações e licenças emitidas pelos órgãos e entes do Distrito Federal, bem como estabelecer as regras para aquisição dos lotes por meio da venda direta junto à TERRACAP, após o registro cartorial do projeto urbanístico; EMBASAMENTO LEGAL: Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3774ª Sessão, realizada em 05/04/2024, com amparo no Parecer nº 94/2024 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 21/03/2024; VIGÊNCIA: 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua celebração; DATA DA CELEBRAÇÃO: 07/05/2024; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS; P/CONTRATADA: JÂNIO FREITAS LIMA.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00004107/2020-77; ESPÉCIE: Contrato Termo de Cumprimento de Sentença nº 49/2024; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA/DF – TERRACAP e ARENA BSB SPE S/A; OBJETO: A CONCESSIONÁRIA se responsabiliza e se compromete com a realização de todas as obras e serviços estipulados no §137 da sentença arbitral final, os quais somam o valor de R\$ 15.917.887,68, referentes ao Estádio Nacional de Brasília/DF, e R\$ 82.773,89, totalizando o montante histórico de R\$ 16.000.661,57 (dezesseis milhões, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e sete centavos), que deverão ser atualizados até a data do efetivo desembolso pelo INCC, quando da indenização pela CONCEDENTE; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 348/2024, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3775ª Sessão, realizada em 26/04/2024; DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/05/2024; P/CONCEDENTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, KALINE GONZAGA COSTA, FERNANDO DE ASSIS BONTEMPO; P/CONCESSIONÁRIA: RICHARD JEAN MARIE DUBOIS, JULIANA DE CASTRO ALVES.

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2024-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília/DF - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 01/2024-Imóveis, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO e a consequente aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado da licitante preliminarmente classificada MARLUCIA RIBEIRO PEREIRA CARDOSO (Proposta de Compra nº 10053810 - ITEM 58) pelas razões descritas no Relatório nº 63/2024-COPLI, nos termos do Tópico 77.6, CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES. Na oportunidade, informa-se à licitante a abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para interposição de eventual recurso contra a decisão supracitada, de acordo com o contido no tópico 64 do Edital de Licitação.

Brasília/DF, 10 de maio de 2024.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI

Presidente

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2022- CDRU/DESENVOLVE-DF (\*)

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília/DF – TERRACAP, em sua Decisão nº 369/2024-DIRET, 3776ª sessão, realizada em 02/05/2024, decidiu, com base nos tópicos 1.6 c/c 32 do Edital nº 11/2022-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00002300/2022-35, proclamando-se vencedora a licitante CD KASA COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ITEM 06, taxa de retribuição mensal de R\$ 2.525,25, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 40/2024, de 09/04/2024, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 10 de maio de 2024.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI

Presidente da Comissão

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 89, de 10 de maio de 2024, página 92.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2022- CDRU/DESENVOLVE-DF (\*)

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília/DF – TERRACAP, em sua Decisão nº 370/2024-DIRET, 3776ª sessão, realizada em 02/05/2024, decidiu, com base nos tópicos 1.6 c/c 32 do Edital nº 11/2022-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00002300/2022-35, proclamando-se vencedora a licitante NOVA IMPRESSÃO GRÁFICA E PAPELARIA - ITEM 05, taxa de retribuição mensal de R\$ 600,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 48/2024, de 09/04/2024, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 10 de maio de 2024.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI

Presidente da Comissão

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 89, de 10 de maio de 2024, página 92.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2022- CDRU/DESENVOLVE-DF (\*)

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília/DF – TERRACAP, em sua Decisão nº 371/2024-DIRET, 3776ª sessão, realizada em 02/05/2024, decidiu, com base nos tópicos 1.6 c/c 32 do Edital nº 11/2022-CDRU/DESENVOLVE-DF, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00002300/2022-35, proclamando-se vencedora a licitante CAPITAL CONSULTORIA E SUPORTE EMPRESARIAL LTDA - ITEM 09, taxa de retribuição mensal de R\$ 1.575,00, após aprovação do Projeto de Viabilidade Simplificado – PVS pelo COPEP/DF, conforme Resolução nº 46/2024, de 09/04/2024, autorizando a celebração da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso.

Brasília/DF, 10 de maio de 2024.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI

Presidente da Comissão

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 89, de 10 de maio de 2024, página 92.

#### AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 13/2023-IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília/DF - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 13/2023-Imóveis, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO e a consequente aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado da licitante preliminarmente classificada LUCIANA VITOR DIAS BOTÃO (Proposta de Compra nº 10053574 - ITEM 93), pelas razões descritas no Relatório nº 64/2024-COPLI, nos termos do Tópico 77.6, CAPÍTULO X - DAS PENALIDADES. Na oportunidade, informa-se à licitante a abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para interposição de eventual recurso contra a decisão supracitada, de acordo com o contido no tópico 64 do Edital de Licitação.

Brasília/DF, 10 de maio de 2024.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI

Presidente

## CONTROLADORIA-GERAL

#### EDITAL 01/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do Parágrafo Único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e a competência conforme o Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, TORNA PÚBLICA:

A realização do 3º Prêmio Essencial de Controle Social.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos participantes do 3º Prêmio Essencial de Controle Social.

1.2. A organização e a coordenação das ações de execução do 3º Prêmio Essencial de Controle Social competem à Coordenação de Inovação e Controle Social - COICS da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF.

1.3. O 3º Prêmio Essencial de Controle Social terá início em maio de 2024 e se encerrará em outubro de 2024, conforme cronograma apresentado no item 13 deste edital.

1.4. Para os efeitos deste edital considera-se:

a) Estudante: pessoa regularmente matriculada ou contemplada em curso de graduação de ensino superior do Distrito Federal, nos graus acadêmicos de bacharelado, licenciatura ou tecnólogo;

b) Controle Social: é o acompanhamento e fiscalização da gestão pública realizados pela sociedade;

- c) Transparência Pública: divulgação das informações públicas de forma clara, objetiva e com linguagem de fácil entendimento;
- d) Essencial: é o indispensável, o necessário, é algo muito importante que não pode faltar. O exercício do controle social é essencial para o desenvolvimento da gestão e para a melhoria dos serviços públicos;
- e) Participa DF: ([participa.df.gov.br](http://participa.df.gov.br)) é a plataforma integrada de participação social do Distrito Federal, que oferece os serviços de Ouvidoria e da Lei de Acesso à Informação (LAI).
- f) Armazenamento em nuvem: é uma tecnologia que permite aos usuários guardar e acessar seus arquivos de forma remota, através da internet, em servidores mantidos por empresas especializadas. Esses servidores, situados na "nuvem", estão disponíveis para acesso a qualquer momento e de qualquer lugar com conexão à internet. Exemplos populares de serviços de armazenamento em nuvem incluem Google Drive, Dropbox, Microsoft OneDrive e iCloud, entre outros.
- g) Texto de apoio: serve para contextualizar, complementar ou explicar o conteúdo visual apresentado no vídeo. Ela pode incluir descrições, hashtags, referências ou qualquer texto relevante que ajude os espectadores a entenderem melhor o que estão assistindo.

## 2. DO OBJETO

2.1. O 3º Prêmio Essencial de Controle Social, realizado pela CGDF, tem como objetivo incentivar as pessoas a utilizarem o Participa DF, por meio da produção de 1 (um) vídeo de até 1 (um) minuto de duração, em formato MP4, com resolução de 1080x1920 pixels ou proporção 9:16, para visualização vertical.

## 3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior do Distrito Federal, incluídas quaisquer áreas de graduação, nos graus acadêmicos de bacharelado, licenciatura ou tecnólogo.
- 3.2. Não poderão concorrer estudantes de pós-graduação, mestrado ou doutorado.
- 3.3. Estão vedados de participar do 3º Prêmio Essencial de Controle Social estagiários e servidores da Controladoria-Geral do Distrito Federal.
- 3.4. Estão impedidos de participar do 3º Prêmio Essencial de Controle Social, os parentes em linha reta, colateral ou afins, até o terceiro grau dos membros da Comissão Organizadora e Julgadora.

## 4. DAS ETAPAS

4.1. O Prêmio será realizado em 6 (seis) etapas:

I - Inscrição: etapa em que os estudantes devem se inscrever no 3º Prêmio Essencial de Controle Social de forma individual ou em grupo.

II - Capacitação (não eliminatória): os participantes poderão realizar o curso "Entendendo o Controle Social", com carga horária de 20 horas, em formato EAD, disponibilizado pela Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV).

III - Desenvolvimento do projeto: etapa em que os participantes devem desenvolver um vídeo, com legenda, e responder um questionário tendo como objetivo incentivar os cidadãos a utilizarem o Participa DF.

IV - Envio do material: os participantes deverão disponibilizar o vídeo por meio de link em um serviço de armazenamento em nuvem, enviar a legenda e responder o questionário de apoio disponibilizado no sítio eletrônico: [www.controlesocial.cg.df.gov.br](http://www.controlesocial.cg.df.gov.br).

V - Avaliação e Julgamento: etapa em que os materiais serão avaliados pela comissão julgadora do prêmio.

VI - Publicação do resultado: a publicação do resultado ocorrerá pelo sítio eletrônico: [www.controlesocial.cg.df.gov.br](http://www.controlesocial.cg.df.gov.br).

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições devem ser efetuadas por meio do sítio eletrônico [www.controlesocial.cg.df.gov.br](http://www.controlesocial.cg.df.gov.br), no formulário de inscrição, de forma gratuita, conforme disposição dos itens 3 e 13 deste edital.

5.2. A inscrição no 3º Prêmio Essencial de Controle Social pode ser individual ou em equipe de até 3 (três) pessoas.

5.3. Os participantes que optarem pelo formato de equipe deverão incluir todos os 3 (três) participantes no mesmo ato de inscrição.

5.4. Os participantes que optarem pelo formato de equipe devem designar um representante, responsável pelo envio do material e pela distribuição do prêmio entre os demais participantes, caso a equipe seja a vencedora.

5.5. No ato da inscrição, devem ser anexados os comprovantes de matrícula de todos os participantes (individual ou equipe), em instituição de ensino superior do Distrito Federal, com data de emissão posterior a publicação deste edital, por meio de upload (carregamento) nos formatos PDF, PNG ou JPEG, no formulário de inscrição disponível no sítio eletrônico [www.controlesocial.cg.df.gov.br](http://www.controlesocial.cg.df.gov.br).

5.6. As informações inseridas no formulário eletrônico devem ser coincidentes com as informações das matrículas dos estudantes. Qualquer divergência poderá implicar a eliminação do estudante no Prêmio.

5.7. O preenchimento de todos os campos de inscrição é obrigatório.

5.8. O fornecimento correto das informações no ato da inscrição é obrigatório e de inteira responsabilidade dos participantes.

5.9. O prazo para inscrição obedecerá ao cronograma disposto no item 13 deste edital.

5.10. Serão rejeitadas as inscrições enviadas após o dia e horário estipulados no item 13 deste edital.

5.11. A Comissão Organizadora avaliará a adequação das inscrições às disposições deste Edital, cabendo a desclassificação em caso de sua não observância, formal ou material.

5.12. O resultado preliminar com a homologação da inscrição ou de alguma pendência na documentação será comunicado por meio do endereço eletrônico fornecido na inscrição, conforme cronograma no item 13 deste edital.

5.13. Os candidatos que tiveram sua inscrição com alguma pendência terão cinco dias úteis para a regularização da inscrição, conforme cronograma do item 13 deste edital.

5.14. A inscrição no 3º Prêmio Essencial confirma que você leu, compreendeu o Termo de Uso aplicável ao serviço solicitado, informado no ato de inscrição, para o uso e tratamento dos dados fornecidos ou preenchidos no formulário do prêmio e concorda em ficar a ele vinculado, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

5.15. A inscrição neste prêmio implica a aceitação das regras do presente edital, notadamente a concessão de direito autoral, bem ainda a permissão e autorização, a título gratuito, com prazo indeterminado, para exibição do vídeo em mídias e programas da CGDF, a critério da instituição.

## 6. DA CAPACITAÇÃO

6.1. Participação na capacitação: os participantes poderão realizar o curso "Entendendo o Controle Social" com carga horária de 20 horas em formato EAD, disponibilizado pela Escola de Governo do Distrito Federal (EGOV).

6.2. A participação no curso não é eliminatória e valerá 10 (dez) pontos, sendo comprovada mediante lista enviada pela EGOV/DF após o último dia do curso.

6.3. A inscrição no curso "Entendendo o Controle Social" na plataforma da EGOV fica a cargo do estudante participante.

6.4. As instruções para a inscrição no curso estão disponíveis no link: [www.egov.df.gov.br/inscricao-como-ouvinte/](http://www.egov.df.gov.br/inscricao-como-ouvinte/).

6.5. O prazo para inscrição e realização do curso obedecerá ao cronograma disposto no item 13 deste edital.

## 7. DO MATERIAL A SER ENTREGUE

7.1. O vídeo deverá ser produzido individualmente ou em equipe de até 3 (três) pessoas, tendo como objetivo incentivar as pessoas a utilizarem o Participa DF.

7.2. O vídeo deve ter as seguintes especificações:

- duração máxima de 1 (um) minuto;
- ter resolução de 1080x1920 pixels ou proporção 9:16, para visualização vertical;
- estar em formato de MP4;
- deve ser inédito (não deve ter sido publicado em nenhuma rede social);
- não serão aceitos vídeos com músicas que contenham direitos autorais. Caso o vídeo contenha trilha sonora, deverá ser de domínio público.
- dever ser de autoria do participante ou da equipe participante; e
- ter classificação livre, adequado a todas as idades.

7.3. Texto de apoio: Desenvolver um texto explicativo (ver 1.4.h) para o vídeo que tenha relevância e que auxilie as pessoas a entenderem a ideia do vídeo. O texto de apoio pode ter até 120 (cento e vinte) palavras (com espaço) e deve incentivar o acesso ao Participa DF ([participa.df.gov.br](http://participa.df.gov.br)).

7.4. Disponibilização do vídeo: o vídeo deve ser disponibilizado por meio de serviço de armazenamento em nuvem, de acordo com o item 1.4.g.

- o vídeo deve ser publicado em serviço de armazenamento em nuvem, em pasta denominada "3º Prêmio Essencial", com o link aberto para a comissão organizadora e a comissão julgadora acessarem.
- não será ofertado aos participantes a possibilidade de envio do arquivo do vídeo, sendo permitido apenas a inserção do link de acesso, no formulário específico, a ser disponibilizado no sítio eletrônico [www.controlesocial.cg.df.gov.br](http://www.controlesocial.cg.df.gov.br).
- a comissão organizadora não se responsabilizará pelo não recebimento do material em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet ou por impossibilidade de leitura dos arquivos.
- a disponibilização do link do vídeo deverá observar o prazo para envio do material, descrito no item 13 deste edital.
- a não observância dos critérios acima listados implicará a desclassificação do candidato.

## 8. DA AVALIAÇÃO

8.1. Os vídeos que não respeitarem o tema proposto no item 2.1 deste edital, a saber: "Produção de vídeo para incentivar as pessoas a utilizarem o Participa DF, com até 1 (um) minuto de duração, em MP4, com resolução de 1080x1920 pixels ou proporção 9:16, para visualização vertical", serão eliminados do 3º Prêmio de Controle Social.

8.2. Os seguintes critérios de julgamento serão considerados:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a. Criatividade e originalidade	30 pontos
b. Qualidade da produção (vídeo e áudio)	20 pontos
c. Qualidade do roteiro (conteúdo)	20 pontos
d. Qualidade do texto de apoio	10 pontos
e. Respeito às especificidades técnicas e gramaticais	10 pontos
f. Curso de capacitação	10 pontos

8.3. Em situações de empate, os trabalhos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade:

ORDEM	CRITÉRIO
1º	Curso de capacitação
2º	Criatividade e originalidade
3º	Qualidade da produção (vídeo e áudio)
4º	Qualidade do roteiro (conteúdo)
5º	Qualidade do texto de apoio
6º	Respeito às especificidades técnicas e gramaticais

#### 9. DAS COMISSÕES

9.1. Comissão Organizadora: será composta por até 3 (três) servidores da Subcontroladoria de Transparência e Controle Social (SUBTC), lotados na Coordenação de Inovação e Controle Social (COICS).

9.2. Comissão Julgadora: será composta por até 3 (três) servidores da SUBTC; 2 (dois) servidores da Assessoria de Comunicação (ASCOM) da CGDF e 1 servidor da ASCOM da Secretaria de Comunicação do Distrito Federal (SECOM).

9.3. A composição das comissões poderá ser alterada a critério da comissão organizadora e a nova composição será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio institucional do prêmio [www.controlesocial.cg.df.gov.br](http://www.controlesocial.cg.df.gov.br).

9.4. Os membros da Comissão Julgadora serão divulgados no sítio institucional do prêmio [www.controlesocial.cg.df.gov.br](http://www.controlesocial.cg.df.gov.br), após a homologação das inscrições de acordo com o item 13 deste edital.

#### 10. DO JULGAMENTO

10.1. A Comissão Organizadora será responsável por validar as inscrições dos participantes, validar a adequação técnica dos vídeos, conferir a lista do curso de capacitação e divulgar o resultado de cada etapa do prêmio.

10.2. A Comissão Julgadora será responsável por julgar a avaliar os vídeos de acordo com o item 8.2.

10.3. A Comissão Julgadora é soberana para avaliar todos os vídeos validados pela Comissão Organizadora e não caberá recurso à sua decisão.

10.4. As Comissões não se responsabilizarão pelo fornecimento inadequado de quaisquer informações pelos participantes ou pelo não recebimento da correspondente inscrição, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas técnicos no provedor de internet utilizado, ou por outros problemas que causem a impossibilidade de visualização do material.

#### 11. DA PREMIAÇÃO

11.1. Serão premiados, em categoria única, os participantes/equipe que obtiverem as três maiores pontuações, obedecendo os critérios do item 8.2 deste edital.

11.2. Premiação:

COLOCAÇÃO	VALOR BRUTO
1º lugar	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
2º lugar	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
3º lugar	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

1.3. Os recursos para o pagamento dos prêmios serão provenientes da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) ou de outras fontes de pagamento.

11.4. Os valores dos prêmios sofrerão a retenção dos impostos e contribuições, conforme legislações aplicáveis.

11.5. Os vídeos vencedores poderão ser publicados nas páginas e redes sociais da Controladoria-Geral do DF ou em outros veículos de comunicação.

#### 12. DO RESULTADO E DA ENTREGA DA PREMIAÇÃO

12.1. O resultado do 3º Prêmio Essencial de Controle Social será divulgado no sítio eletrônico [www.controlesocial.cg.df.gov.br](http://www.controlesocial.cg.df.gov.br) e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme disposto no cronograma do item 13 deste edital.

12.2. Os participantes são responsáveis pelo fornecimento correto e atualizado de suas informações e contatos, com a finalidade de entrega da premiação.

12.3. Nos casos de pagamento para equipe vencedora, o pagamento será realizado em conta corrente ou poupança de representante da equipe, que ficará responsável por distribuir o prêmio entre os participantes da equipe, eximindo a CGDF de qualquer responsabilidade.

12.4. Os vencedores deverão encaminhar para o endereço eletrônico [controlesocial@cg.df.gov.br](mailto:controlesocial@cg.df.gov.br), no prazo de 17/09/2024 a 20/09/2024, os seguintes documentos:

- cópia do documento de identidade e CPF;
- endereço com CEP;
- telefone para contato;
- dados bancários para recebimento do crédito, sendo possível apenas conta corrente ou conta poupança de titularidade do participante vencedor ou do responsável pela equipe vencedora, que ficará obrigado a distribuir os prêmios entre os participantes da equipe, eximindo a CGDF de qualquer responsabilidade.
- certidão Negativa de Débitos junto ao GDF;
- certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- comprovação de que o seu CPF não consta com restrição no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em [portaldatransparencia.gov.br](http://portaldatransparencia.gov.br), no menu Sanções, submenu Consulte as sanções.

12.5. Em caso de omissão, fornecimento incorreto e/ou incompleto de informações e/ou a existência de algum impedimento relativo à regularidade fiscal, o vencedor fica impedido de receber a premiação até que proceda com a regularização, observado o prazo previsto no item 12.5.

12.6. Caso o vencedor não atenda aos requisitos mencionados no item anterior até o dia 20 de setembro de 2024, perderá o direito de recebimento do prêmio.

12.7. Os vencedores serão comunicados pela CGDF, por telefone e/ou e-mail, sobre informações detalhadas acerca da premiação.

12.8. A premiação será realizada mediante crédito específico em conta corrente ou poupança do respectivo vencedor, descontadas as retenções legais.

12.9. Após a entrega e validação da documentação dos vencedores, a CGDF terá até trinta dias para realizar o pagamento dos premiados.

12.10. A depender das regras e prazos que serão estabelecidos no decreto de encerramento do exercício de 2024, ainda a ser publicado, poderão ocorrer alterações nos prazos e procedimentos relacionados ao pagamento.

#### 13. DO CRONOGRAMA

Inscrições	20/05/2024 a 14/06/2024
Resultado preliminar das inscrições	17/06/2024
Resolução de pendências das inscrições	17/06/2024 a 24/06/2024
Inscrições no Curso de Capacitação da EGOV	25/06/2024 a 22/07/2024
Curso de Capacitação da EGOV	29/07/2024 a 29/08/2024
Envio do Material	29/07/2024 a 29/08/2024
Julgamento dos vídeos	02/09/2024 a 14/09/2024
Resultado final	17/09/2024
Entrega da documentação pelos vencedores	17/09/2024 a 20/09/2024
Premiação	a definir

13.1. As datas serão consideradas a partir das 8 horas do dia de início até às 23h59min do dia de término.

13.2. Todas as informações sobre as etapas do prêmio estarão disponíveis no sítio eletrônico <https://www.controlesocial.cg.df.gov.br/>.

13.3. Em caso de alteração do cronograma, a Comissão Organizadora informará mediante prévia comunicação por meio do sítio <https://www.controlesocial.cg.df.gov.br/>.

#### 14. DA OBSERVÂNCIA À ÉTICA, DIREITOS DE IMAGEM E DIREITOS AUTORAIS

14.1. Ao se inscrever no 3º Prêmio Essencial de Controle Social, o participante concede autorização ao Governo do Distrito Federal para a eventual publicação, divulgação e utilização, por prazo indeterminado, das práticas inscritas, independentemente de premiação. Esta autorização abrange toda e qualquer forma de comunicação, divulgação, veiculação promocional ou institucional, incluindo nome, imagem, voz e vídeos produzidos, sem limitação de veiculações, como filmes publicitários e institucionais, em todas as formas de exploração audiovisual, em qualquer meio de divulgação e promoção, seja interno, externo ou de imprensa, sem ônus ou necessidade de retribuição.

14.2. É de inteira responsabilidade do participante a publicação do vídeo no serviço de armazenamento em nuvem, sendo este o responsável exclusivo por seu conteúdo.

14.3. Serão desclassificados os vídeos que contenham materiais obscenos, difamatórios, preconceituosos, com ameaças, pornográficos, de cunho eleitoral ou etnicamente ofensivos, que apresentem linguagem imprópria, conteúdo que comprometa a imagem e dignidade de menores de idade, conforme as diretrizes da Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 julho de 1990), bem como vídeos que violem as demais leis vigentes do Brasil.

14.4. Serão desclassificados os vídeos que não se enquadrarem no tema constante no item 2.1 deste edital, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude.

14.5. Ao se inscrever o participante declara possuir todos os direitos de imagem e voz contidos no vídeo.

14.6. No caso de vídeo desenvolvido a partir de imagem de terceiros, o participante fica responsável pela cessão dos direitos autorais, tais como: direitos de uso de imagem e som de pessoas, lugares ou coisas que apareçam no vídeo;

14.7. Ao se inscrever o participante declara possuir também o consentimento de qualquer pessoa que apareça no vídeo, isentando o promovente do Prêmio de qualquer responsabilidade referente aos direitos de uso de imagens.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as informações relativas a este 3º Prêmio Essencial de Controle Social, tais como: edital, formulários de inscrição, entre outras informações necessárias para o desenvolvimento do prêmio, estarão disponíveis na página <https://www.controlesocial.cg.df.gov.br/>.

15.2. A comunicação oficial do prêmio será realizada pelo endereço eletrônico <https://www.controlesocial.cg.df.gov.br/>, onde serão disponibilizados também: o edital, as orientações, as formas de envio e cumprimento das etapas, o cronograma e todo material necessário para a boa participação no prêmio.

15.3. Pedidos de esclarecimentos ou informações sobre o 3º Prêmio Essencial de Controle Social deverão ser dirigidos ao e-mail institucional: [controlesocial@cg.df.gov.br](mailto:controlesocial@cg.df.gov.br).

15.4. É de responsabilidade de cada participante a seleção e consolidação dos materiais a serem enviados, respeitando-se as diretrizes deste edital.

15.5. Serão desclassificados os participantes que não se enquadrarem ou apresentarem a documentação necessária para participar do 3º Prêmio Essencial de Controle Social, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

15.6. Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo do trabalho encaminhado, não cabendo qualquer responsabilidade legal à CGDF por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros.

15.7. Os dados pessoais fornecidos durante o 3º Prêmio Essencial de Controle Social serão coletados e processados pela Controladoria-Geral do DF exclusivamente para fins relacionados à administração e gestão do concurso. Esses dados serão utilizados para entrar em contato com os participantes, verificar a elegibilidade das inscrições, comunicar os resultados do concurso e, fornecer prêmios aos vencedores. Todos os dados pessoais serão tratados de acordo com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e serão utilizados apenas para os fins descritos neste edital.

15.8. A publicação do resultado de cada fase do prêmio ocorrerá pelo sítio eletrônico: <https://www.controlesocial.cg.df.gov.br/>, conforme cronograma constante no item 13 deste Edital.

15.9. A solenidade de premiação acontecerá em local e data a ser definido e divulgado no sítio eletrônico <https://www.controlesocial.cg.df.gov.br/>.

15.10. A participação no 3º Prêmio Essencial de Controle Social implica a aceitação de todos os termos constantes neste edital.

15.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria-Geral do Distrito Federal.

DANIEL ALVES LIMA

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

## TRIBUNAL DE CONTAS

### SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: PRODUTIVA SERVIÇOS OBRAS MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA. - CNPJ Nº 17.764.365/0001-95 - Objeto: prestação de serviços contínuos de apoio administrativo (secretário-executivo, técnico em secretariado, supervisor, recepcionista, agente de portaria, office-boy, almoxarife, auxiliar de escritório, técnico em laboratório de pavimentação, auxiliar em biblioteconomia, Design Gráfico, técnico de arquivo e telefonista), para o atendimento de diversas unidades do TCDF, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultados - Processo Nº 00600-00008376/2023-99 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90009/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência e Execução: de 03/06/2024 a 02/06/2025 - Valor estimado: R\$9.046.897,44 (nove milhões, quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 10 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00546 - Data de Emissão da NE: 30/04/2024 - Valor da NE: R\$5.227.096,30 (cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, noventa e seis reais e trinta centavos) - Data da Assinatura: 09/05/2024 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, IVONILZA BATISTA DE NOVAES.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: KUBIC COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ Nº 35.205.218/0001-67 - Objeto: fornecimento e montagem de mobiliário, sob demanda, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo II do Edital (Especificações Técnicas), referente ao LOTE 03 - ITEM 06 - Processo Nº 00600-00004650/2024-31 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90003/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência: de 09/05/2024 a 31/12/2024 - Execução: Para o Lote 3, prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) - Valor estimado: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 1001.00000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00556 - Data de Emissão da NE: 03/05/2024 - Valor da NE: R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) - Data da Assinatura: 09/05/2024 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, João Marcos Pina Pinheiro.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ Nº 49.058.654/0001-65 - Objeto: fornecimento e montagem de mobiliário, sob demanda, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo II do Edital (Especificações Técnicas), referente ao LOTE 02 - Processo Nº 00600-00004649/2024-15 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90003/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. - Vigência: de 09/05/2024 a 31/12/2024 - Execução: Para o Lote 2, prazo máximo de 40 (quarenta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) - Valor estimado: R\$232.660,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e sessenta reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 1001.00000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00557 - Data de Emissão da NE: 03/05/2024 - Valor da NE: R\$232.660,00 (duzentos e trinta e dois mil e seiscentos e sessenta reais) - Data da Assinatura: 09/05/2024 - Assinam: pelo Tribunal Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Thais Rocamora Paszko e Rosemary da Penha Curti Lima.

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2020

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: LIGHTBASE SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SOFTWARE PÚBLICO LTDA. - EPP - CNPJ Nº 11.905.103/0001-17 - Objeto: prestação dos serviços técnicos especializados de suporte e garantia da solução, por intermédio de profissionais em Tecnologia da Informação, especializados nos softwares que compõem a plataforma de desenvolvimento do aplicativo: GoldenDoc, LightBase, GoldenIndex e GoldenAccess (ITEM 1); e para a prestação de serviço de desenvolvimento e manutenção ao Sistema Integrado de Normas Jurídicas do Distrito Federal - SINJ-DF e dos softwares que compõem a plataforma de desenvolvimento da solução: GoldenDoc, LightBase, GoldenIndex e GoldenAccess (ITEM 2) - prorrogação de vigência contratual - Processo Nº 2920/2020 - Licitação: Pregão - Eletrônico nº 15/2020 - regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais no 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência e Execução: de 10/06/2024 a 09/06/2025 - Valor Estimado do Aditivo: R\$702.956,32 (setecentos e dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01126823125572568 - Fonte de Recursos: 1501.1001 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00069 - Data de Emissão da NE: 15/01/2024 - Valor da NE: R\$121.211,58 (cento e vinte e um mil, duzentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) - Data da Assinatura: 09/05/2024 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Jairo Fonseca da Silva.

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2022

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: SAVANNAH SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÃO LTDA. - CNPJ Nº 06.333.973/0001-29 - Objeto: prestação de serviços de clipping online de notícias relativas ao TCDF, à sua área de atuação e aos seus membros, publicadas em veículos nacionais e locais de mídia eletrônica (emissoras de rádio e de televisão), mídia digital (sites e agências de notícias na internet, blogs, portais institucionais, etc.) e mídia